



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 25 de maio de 2015

Nº 725

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N.º 100/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 022/15-CSMP, datado de 08.05.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 094/2015, datado de 20.05.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 101/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 023/15-CSMP, datado de 08.05.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de

17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 095/2015, datado de 20.05.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 102/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 024/15-CSMP, datado de 08.05.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 096/2015, datado de 20.05.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 103/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 025/15-CSMP, datado de 08.05.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **IGOR STARLING PEIXOTO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 097/2015, datado de 20.05.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 104/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 026/15-CSMP, datado de 08.05.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, conforme ATO PGJ N.º 098/2015, datado de 20.05.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 105/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 027/15-CSMP, datado de 08.05.2015, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância da 16.ª Promotoria de Justiça (2.º Tribunal do Júri da Capital), em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **EVANDRO DA SILVA ISOLINO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, conforme ATO PGJ N.º 099/2015, datado de 20.05.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0931/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 321.2015. DCCON.967312.2015.17282, datado de 04.05.2015, subscrito pela servidora **KÁTIA RENATA DA SILVA**, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho multidisciplinar para elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico, composto pelos servidores **ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA**, Diretora-Geral, que o presidirá, e

pelos Servidores **HELIANE NOGUEIRA ARRUDA**, Diretora de Orçamento e Finanças, **VIVIAN DONATO LOPES MARTINS**, Diretora Administrativa, **MARCOS ANDRÉ ABENSUR**, Chefe da Divisão de Controle Interno, **HÉLIO AUGUSTO FRAGA DA SILVA**, Chefe da Sessão de Folha de Pagamento, e **AFRÂNIO CORRÊA LIMA**, Agente Técnico – Economista;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0932/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria n.º 0829/2015/PGJ, datada de 06.05.2015, que designou o Exmo. Sr. Dr. **CARLOS FIRMINO DANTAS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 25 a 29.05.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0933/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 057/2015/JDC-ATN, datado de 29.04.2015, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Atalaia do Norte, sob protocolo n.º 966296.2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 25 a 29.05.2015, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Atalaia do Norte / Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0934/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **SIMONE BRAGA LUNIÈRE DA COSTA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 39.ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara de Família), para a 75.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara de Família), no período de 25.05.2015 a 13.06.2015, ou até o retorno do titular;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de

maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0935/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. **LUCIANA TOLEDO MARTINHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 37.ª Promotoria de Justiça (7.ª Vara de Família), para a 38.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara de Família), no período de 25.05.2015 a 13.06.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0936/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria n.º 0867/2015/PGJ, datada de 13.05.2015, que designou a Exma. Sra. Dra. **MARIA BETUSA DA SILVA ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 69.ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0937/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "e", e inciso XXVIII, todos da Lei Complementar n.º 011/93,

R E S O L V E:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. **FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar de audiência para propositura de suspensão condicional, referentes ao Processo n.º 4004227-89.2014.8.04.0000, a ser realizada no dia 21.05.2015, às 9h30min, no 6.º andar do Edifício Arnoldo Péres.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0938/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 917341.2015.54055, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária a Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS**, Procuradora de Justiça, em complemento àquelas autorizadas por força da Portaria n.º 2.279/2014/PGJ, datada de 17.11.2014, para cobrir despesas de alimentação e pousada.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procuradora-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0939/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARIA BETUSA DA SILVA ARAÚJO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 60.ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), no período de 19 a 22.05.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0940/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 05/2015-GSEJUSC, datado de 15.05.2015, oriundo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, sob protocolo n.º 973574.2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. **MIRTI L FERNANDES DO VALE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar da reunião do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CEDDPH, que foi realizada no dia 20.05.2015, às 14h, no Gabinete da SEJUSC.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de maio de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

P O R T A R I A N.º 0957/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0240966-16.2012.8.04.0001	JACKLYN JAQUES DE OLIVEIRA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0958/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0222952- 81.2012.8.04.0001	PEDRO ALVES FERREIRA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0959/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0219457- 58.2014.8.04.0001	WILSON BATISTA LIMA JÚNIOR	MP/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

P O R T A R I A N.º 0960/2015/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões, sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **LAURO TAVARES DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTES	APELADO
0044596- 79.2003.8.04.0001	ANTOGILDO C. DO NASCIMENTO, SANDRO FARIAS DA GAMA, PAULO MACIEL RAMOS E SOUZA, ROBSON FARIAS TAVARES, RAIMUNDO A. DA SILVA, ISMAEL DOS SANTOS RAMOS e EWERTON MOREIRA DE CASTRO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de maio de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 015/15-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 30 de abril de 2015, **RESOLVE DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo Ilmo. Sr. Agente Técnico Jurídico, Sr. Alberto Rocha Caval-

cante, para que seja reformada a decisão, exarada no Processo n.º 2014.54447.PGJ, concedendo-se a Gratificação de Especialização Profissional de Mestrado, nos termos do art. 52, inciso II e § 1.º, da Lei Estadual n.º 2708.2001, pelos motivos e fundamentos expostos no voto, de fls. 36/44, da ilustre Relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de abril de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do e. CPJ

78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DO DESPACHO N.º
160.2015.78.1.1.975223.2015.15564

Inquérito Civil N.º 1778/2015-78ªPRODEPPP

Data da instauração: 15/05/2015

Portaria de Instauração n.º: 013.2015.78.1.1.972360.2
015.15564

Promotoria: 78ª Promotoria de Justiça

TEOR: (...) Destarte, **DECRETO O SIGILO** deste Inquérito Civil n.º 1778.2015.78ªPRODEPPP, no resguardo da conveniência da investigação, nos termos do art. 13, *in fine*, e seu parágrafo 5º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, por 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, prazo que considero razoável para virem ao autos os documentos necessários à prova da procedência ou não do fato ora apurado, ou até a propositura da ação cabível ou oferecimento de promoção de arquivamento, o que ocorrer primeiro. (...)

Manaus, AM, 21 de maio de 2015.

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI

INQUÉRITO CIVIL N.º 002/2013 – 1ª PJC
DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada pelo senhor Aldino Rodrigues Barbosa, relatando possível abuso na concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Coari pelo seu então Presidente, Raudileno Ferreira Cordovil, entre os anos de 2002 e 2003.

Passo a fazer um breve resumo da documentação acostada aos autos:

Às fls. 10 a 42, cópias de Portarias concedendo diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Coari, em diversos meses, entre os anos de 2002 e 2003;

Às fls. 54, Ofício assinado pelo Presidente da CMC, informando que não há qualquer documento que comprove o pagamento de diárias para a servidora Luzia Taveira de Lima, entre fevereiro e outubro de 2002;

Às fls. 61 a 80, documentos comprovando o pagamento de diárias ao então vereador Anacleto Fernandes Dantas, relativamente ao ano de 2002;

Às fls. 85 a 112, Ofícios requisitórios assinados pelo exmo. Sr. Dr. Rogério Marques Santos, Promotor de Justiça, sobre diárias pagas a servidores e vereadores dentre os anos sob debate;

Às fls. 115 a 169, representações assinadas pelo senhor Aldino Rodrigues Barbosa relatando os abusos sob debate;

Às fls. 192 a 201, cópias de Resolução justificando o pagamento de diárias em favor do vereador Luiz Antônio Botelho da Cruz, no ano de 2002;

Às fls. 209 a 215, cópias de Resoluções justificando o pagamento de diárias em favor do vereador Raudileno Cordovil, em 2002;

Às fls. 223 a 233 e 241 a 250, diversas cópias de Portarias concedendo diárias para vereadores;

Às fls. 259 e 260, comprova que a servidora Suemi Arruda Saldanha recebeu diárias e participou de curso promovido pelo Ministério do Planejamento, em Manaus;

Às fls. 270 a 277, cópias de Portarias concedendo diárias em favor do servidor Aldir Alves Martins;

Às fls. 301 a 312, documentos demonstrando a concessão de diárias em favor de Raudileno Ferreira Cordovil.

Passo a considerar.

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão deste Inquérito Civil encontra-se vencido;

CONSIDERANDO que na Portaria de instauração deste Inquérito Civil determinou-se fosse oficiado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para que enviasse cópia para esta Promotoria de Justiça do processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Coari, referente aos exercícios de 2002 e 2003, de responsabilidade do senhor Raudileno Ferreira Cordovil, ofício este ainda não expedido;

CONSIDERANDO, portanto, que o processo de prestação de contas a ser enviado pelo TCE poderá comprovar a prática de ato de improbidade pelo investigado;

RESOLVE **prorrogar**, por mais um ano, o prazo para a conclusão deste Inquérito Civil, na forma do art. 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

DETERMINAR a adoção das seguintes providências:

a) expedição de ofício ao TCE/AM, via Procurador Geral de Justiça, para envie para esta Promotoria de Justiça cópia do processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Coari, referente aos exercícios de 2002 e 2003, de responsabilidade do senhor Raudileno Ferreira Cordovil

b) seja cientificado o Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas acerca desta prorrogação, nos moldes dos arts. 37 e 38 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, por meio de Ofício e com cópia deste Despacho.

Publique-se cópia deste Despacho no DOMPE.

Cumpra-se.

Coari, 11 de maio de 2015.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2013 – 1ª PJC DESPACHO

Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar a responsabilidade por ato de improbidade do senhor Luiz Antônio Botelho da Cruz, que ocupou o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Coari no ano de 2002.

O TCE, no julgamento das contas, determinou que o mesmo devolvesse as quantias de R\$ 6.151,00 (seis mil, cento e cinquenta e um reais) e R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) pagos indevidamente aos então vereadores Raudileno Ferreira Cordovil e Anacleto Fernandes Dantas, respectivamente.

O prazo de um ano para a conclusão deste IC está vencido há algum tempo, haja vista a grande quantidade de processos nestas Promotorias de Justiça de Coari e o fato de este Membro estar atuando sozinho nesta comarca, tendo que participar de audiências nas duas Varas, junto ao Eleitoral, atendimento ao público e Tribunal do Júri, dentre outras inúmeras atribuições.

Porém, informação extra oficial dá conta de que o Reclamado teria falecido, o que poderia ocasionar o arquivamento deste IC, razão pela qual determino:

a) Expedição de ofícios aos Cartórios de Registro Civil de Coari para que informem se existe certidão de óbito em nome de Luiz Antônio Botelho da Cruz, com envio de cópia ao MP;

b) Expedição de ofício aos Cartórios de Imóveis de Coari para que informem se existe bens registrados em nome do falecido;

c) Seja feita consulta junto ao Projudi para saber se existe processo de inventário em curso nesta comarca, relativamente ao senhor Luiz Antônio Botelho da Cruz, para fins de aplicação do art. 8º da Lei nº 8.429/92.
Cumpra-se.

Coari, 05/05/2015.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARI

INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2013 – 2ª PJC DESPACHO

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão deste Inquérito Civil encontra-se vencido;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhou cópia do Processo nº986/2007 e dos apensos Processos nº 3703/2006, nº 5634/2006 e nº 1082/2007, em resposta ao Ofício nº 175/2013 expedido por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o investigado, senhor José Wilson Matos Cavalcante, então Presidente da Câmara Municipal de Coari, teve reprovadas suas contas e fora condenado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que reconheceu o desvio do valor de 57.986,52, dinheiro público que deve ser devolvido ao erário;

CONSIDERANDO que, naquele julgamento pelo Órgão de Contas, restou comprovado que o então vereador Raimundo Osni de Oliveira recebeu indevidamente o valor de R\$ 1.908,00, cujo valor atualizado, hoje, seria de aproximadamente 4.409,82;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas notificou ambos para que devolvessem aquelas quantias ao erário Municipal;

CONSIDERANDO que nem a Prefeitura de Coari, nem os senhores acima citados, respectivamente, comprovaram o recebimento ou o pagamento daquelas quantias;

CONSIDERANDO que é imprescritível a ação de improbidade no que tange ao ressarcimento ao erário, na for-

ma do art. 37, § 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que afigura-se necessário verificar se aqueles valores realmente não foram devolvidos ao erário Municipal,

RESOLVE **prorrogar**, por mais um ano, o prazo para a conclusão deste Inquérito Civil, na forma do art. 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

DETERMINAR a adoção das seguintes providências:

a) expedição de ofício à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores de Coari, para que informe se os valores sob debate foram devolvidos ao erário municipal pelos senhores José Wilson Matos Cavalcante e Raimundo Osni de Oliveira, com prazo de 10 dias para resposta;

b) seja cientificado o Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas acerca desta prorrogação, nos moldes dos arts. 37 e 38 da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Após a resposta da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Coari, que se analise a possibilidade de ser proposta a pertinente ação de improbidade, haja vista a comprovação dos desvios de verba pública ou, caso devolvidas as quantias, pelo arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo.

Cumpra-se.

Coari, 06 de maio de 2015.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denuncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do